



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

--EXCLUSIVO ME/EPP EXETO ITEM 104--

O Município de Carmo da Mata, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.312.967/0001-74, com sede administrativa à Praça Presidente Vargas, 190, através do Setor de Licitações, torna público a abertura do Processo Licitatório - Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA em epígrafe, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 2806/2023 e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 03/06/2024

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 13:00 h

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro Preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde de Carmo da Mata.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, bem como as Pessoas Jurídicas, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**.

2.1.1. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço www.licitardigital.com.br.

2.2. Não poderá participar da licitação:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII- agente público do órgão;

2.2.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3. Em conformidade com o Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado a indicação nominal das pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.3.1. Serão estendidas as cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

3.1.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.1.3. Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

3.2. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

3.2.1. Caso o objeto social do Microempreendedor Individual – MEI, não seja compatível com o objeto desta licitação, este será desclassificado do certame.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

propostas, lances e de julgamento.

4.1.1. Após o julgamento o licitante vencedor será convocado pelo Pregoeiro para apresentar seus documentos de habilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

I- Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

II- Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

III- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

V- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

VI- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VIII- Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.

4.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. **Ao firmar a declaração constante no item VIII, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.**

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

de sua desconexão.

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- Valor Unitário e Total;

II – Marca/Fabricante e Modelo dos produtos ofertados;

III- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, as informações adicionais necessárias.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor item**.

6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,05 para os itens 01, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 28, 31, 50, 87 e 102;**

R\$ 0,10 para os itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 11, 18, 20, 23, 25, 26, 27, 29, 33, 36, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 74, 79, 80, 82, 84, 85, 86, 88, 89, 91, 92, 93, 96, 97, 99, 106, 107, 108, 110, 116, 117, 118, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 141, 146 e 147;

R\$ 0,50 para os itens 04, 10, 24, 30, 34, 35, 37, 40, 42, 69, 71, 72, 75, 78, 81, 90, 94, 95, 100, 101, 109, 121, 142 e 143;

R\$ 1,00 para os itens 32, 51, 98, 103, 104, 105, 115, 119, 120, 122, 123 e 145;

R\$ 2,00 para os itens 73, 77, 83, 111, 112, 114 e 139;

R\$ 3,00 para o item 140;

R\$ 10,00 para os itens 76 e 113;

R\$ 50,00 para o item 144.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexecutável, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O presente certame utilizará o modo de disputa **“aberto e fechado”**, onde os licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, na etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Caso a presente licitação contenha itens de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, **NÃO SEJAM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

6.18.1. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção aplicável, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I- conter vícios insanáveis;
- II- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexequibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no § 5º do Art. 59.

7.7.4.1. Serão admitidas as garantias nas seguintes modalidades:

- I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

7.8. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, **desde que não haja majoração do preço.**

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de desclassificação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8- DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

III - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

IV – Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;

V – Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração Unificada conforme anexo V deste edital; **podendo ser considera aquela firmada eletronicamente através da plataforma, vide item 4.3.**

8.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE **FALÊNCIA/CONCORDATA** ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Autorização de Funcionamento (**AFE**) da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

II- Alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

8.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9- DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da peça recursal, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

10.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida.

II- as peculiaridades do caso concreto

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

10.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Carmo da Mata-MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

10.7. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do setor jurídico do órgão.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

10.13.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

10.14. Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

10.14.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.14.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte meio: www.licitardigital.com.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

12.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. O licitante vencedor deverá assinar os contratos ou retirar os instrumentos equivalentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.12.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e, não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

13- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

13.1.1. O licitante melhor classificado será convocado para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis assine a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízos as sanções aplicáveis previstas na legislação e no instrumento convocatório.

13.1.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município de Carmo da Mata-MG a contratar com o vencedor.

13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

13.4. A(s) ata(s) de Registro de Preços decorrente (s) desta licitação não poderá(ão) ser utilizada por órgãos não participantes.

13.5. Os licitantes **não** poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

13.7.1. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

13.7.2. O licitante que optar por participar do cadastro de reservas deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão, declaração de que aceita cotar o(s) item(ns) em valor(es) idêntico(s) ao do licitante vencedor para o e-mail licitacao@carmodamata.mg.gov.br.

13.7.3. Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores, qualquer item proposto com valores divergentes, superiores ou inferiores, serão desconsiderados.

13.7.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

13.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- por razão de interesse público;

II- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

13.9. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

13.9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.10. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

13.11. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

13.11.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração para Cadastro de Reserva.

15- DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Carmo da Mata-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Carmo da Mata, 07 de maio de 2024.

Suzanete dos Santos
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA PREGÃO ELETRONICO 022/2024

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde de Carmo da Mata.

1.2. Em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, procedeu-se a pesquisa de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor estimado, especificações detalhadas e quantitativos o abaixo exposto:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	50	UN	BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ BRANCO CRISTALINO EXTRA-FINO, PRODUTO DE ALTA PUREZA, COMPATÍVEL COM QUALQUER APARELHO DE PROFILAXIA, VALIDADE DE 24 MESES, SACHÊS CONTENDO 40g CADA	R\$ 7,357	R\$ 367,850
02	15	UN	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR EMBALAGEM CONTENDO 90GR, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE 12 MESES	R\$ 21,072	R\$ 316,080
03	10	FR	OTOSPORIN SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 10 ML, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 41,434	R\$ 414,340
04	08	UN	CURATIVO PARA ALVEOLITE CONTENDO 10 GR VALIDADE DE 24 MESES REGISTRO NA ANVISA	R\$ 61,663	R\$ 493,306
05	70	UN	BROCA SHOFU ESFÉRICA FG	R\$ 32,212	R\$ 2.254,840
06	70	UN	BROCA SHOFU PERA FG	R\$ 17,480	R\$ 1.223,600
07	70	UN	BROCA SHOFU CHAMA FG	R\$ 17,163	R\$ 1.201,410
08	25	UN	BROCA CARBIDE FG P/ ALTA ROTAÇÃO 1557 COMPOSIÇÃO DE CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL ESTÉRIL, COM NÚMERO DE LOTE E FABRICAÇÃO GRAVADO NA HASTE DA BROCA	R\$ 18,638	R\$ 465,950
09	6000	UN	FIO DENTAL; EMBALAGEM CONTENDO 50MT	R\$ 4,245	R\$ 25.470,000
10	10	UN	SERINGA CARPULE COM REFLUXO AUTOMÁTICO PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL COMPRI	R\$ 89,417	R\$ 894,170



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

			MENTO APROXIMADO: 120 MM ESPESSURA APROXIMADA: DE PONTA 5,5 MM		
11	04	KIT	JOGO DE ESPÁTULAS DE PLÁSTICO PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES, AUTOCLAVÁVEL.	R\$ 43,330	R\$ 173,320
12	350	UN	ESCOVA DE ROBINSON ODONTOLÓGICA P/ POLIMENTO FORMATO: CÔNICO, HASTE: CERDAS: MACIAS, REGISTRO NA ANVISA	R\$ 4,318	R\$ 1.511,300
13	1.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ TAMANHO 7,0 VALIDADE DE 12 MESES, REGISTRO NA ANVISA	R\$ 4,224	R\$ 4.224,000
14	1000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ TAMANHO 7,5 VALIDADE DE 12 MESES, REGISTRO NA ANVISA	R\$ 4,364	R\$ 4.364,000
15	500	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ TAMANHO 8,0 VALIDADE DE 12 MESES, REGISTRO NA ANVISA	R\$ 4,694	R\$ 2.347,000
16	80	UN	FLÚOR EM GEL EMBALAGEM CONTENDO 200 ML SABOR: ACIDULADO TUTTI-FRUTTI	R\$ 11,287	R\$ 902,960
17	6.000	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO, MATERIAL: CABO ANATÔMICO, CERDAS MACIAS COM PONTAS POLIDAS E ARREDONDADAS, DATA DE VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 3,303	R\$ 19.818,000
18	30	UN	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL CONTENDO 200MG/G BENZOCAÍNA EMBALAGEM CONTENDO 12 GR SABOR; TUTI-FRUTTI, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 12 MESES	R\$ 18,740	R\$ 562,200
19	4	UN	HIDROXIDO DE CALCIO P.A (99 A 100,5%) EM EMBALAGEM 10G, VALIDADE DE 12 MESES	R\$ 10,558	R\$ 42,232
20	60	PCT	MOLDEIRA DUPLA PARA FLUOR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ESPUMA (POLIURETANO) PERMITE APLICAÇÃO NA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR AO MESMO TEMPO REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 5 ANOS TAMANHOS: SORTIDOS ENTRE P, M E G; PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	R\$ 100,896	R\$ 6.053,760
21	6.000	UN	CREME DENTAL COM FLÚOR EMBALAGEM CONTENDO 90 GR VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 4,310	R\$ 25.860,000
22	10	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE BICO RETO 250 ML COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: CONFECCIONADA EM POLIETILENO	R\$ 9,556	R\$ 95,560



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

			COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO, CAPACIDADE: 250 ML		
23	40	UN	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA, MODELO: ALTA ROTAÇÃO FG (28MM), TIPO DE BROCA: CIRÚRGICA, TIPO DE PONTA: ZEKRYA, BROCA DE FORMATO TRONCO-CÔNICO E PONTA ATIVA, PRODUZIDA EM AÇO 100%CARBIDE, BROCA AUTOCLAVÁVEL,REGISTRO NA ANVISA	R\$ 28,328	R\$ 1.133,120
24	02	UN	IODOFÓRMIO MEDICAMENTO ENDODÔNTICO CONTENDO 10 GR REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 59,512	R\$ 119,024
25	10	UN	PINÇA CLÍNICA 17 CM PARA AUXILIAR PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, POSSUI PINO GUIA, REGISTRO NA ANVISA	R\$ 46,402	R\$ 464,020
26	50	PCT	GESSO PEDRA ESPECIFICAÇÃO: PARA USO EM ODONTOLOGIA E PRÓTESE DENTÁRIA, BRANCO/AMARELO, TIPO 3, EMBALAGEM 01 KG	R\$ 27,426	R\$ 1.371,300
27	20	CX	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE (TESTE PARA AUTOCLAVE), RESULTADO: 24 HORAS, UNIDADES DE PLÁSTICOS E TIRAS DE PAPEL COM ESPOROS SECOS E CALIBRADOS E GEOPHILUS STEAROTHERMOPHILLUS, INDICAÇÃO: PARA MONITORAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 2 ANOS. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES	R\$ 76,580	R\$ 1.531,600
28.	10	UN	VASELINA SÓLIDA ESPECIFICAÇÃO: VASELINA ESTÉRIL POMADA TUBO C/30 GR VALIDADE 12 MESES	R\$ 11,962	R\$ 119,620
29	150	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL TNT, AJUSTÁVEL PARA QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA, COM ELÁSTICO PARA MELHOR VEDAÇÃO, TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO DUPLO, COR: BRANCA, CONFECCIONADA EM TNT DE ESTRUTURA FLEXÍVEL, PLANA E POROSA, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 2 ANOS	R\$ 18,313	R\$ 2.746,950
30	25	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL TRIBISELADA E SILICONIZADA, ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA-COBALTO CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 71,728	R\$ 1.793,200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

31	50	UN	BROCA DIAMANTADA 1090 COMPOSIÇÃO DE AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA COM NÚMERO DE LOTE E FABRICAÇÃO GRAVADOS NA HASTE DA BROCA. AR.	R\$ 5,740	R\$ 287,000
32	40	PCT	PAPEL CREPADO BRANCO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 30X30 (COM 500 UNIDADES CADA PACOTE), PAPEL CREPADO MEDICINAL COM FOLHAS PRE-CORTADAS. COM GRAMATURA 60G/M, COM BARREIRA MICROBIANA, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, ATOXICO E NÃO IRRITANTE, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, REPELENTE A ÁGUA, ISENTO DE LATEX, ALVEJADA E ISENTO DE SUGIDADES E IMPUREZAS, INVOLUCRO, PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR FAVOR SATURADO, GÁS OXÍDO DE ETILENO E FORMOLEIDO, COR: BRANCA REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES.	R\$ 117,712	R\$ 4.708,480
33	30	KIT	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL COM DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, ESPESSANTE, ÁGUA BIDEINIZADA E CORANTE, EM SERINGA, 37%. CADA PACOTE CONTÉM 03 SERINGAS DE 2,5 ML CADA.	R\$ 23,647	R\$ 709,410
34	180	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL HÍDRICA RADIOPACA, ALTO BRILHO, COM CORES DE DENTINA E ESMALTE CORES A ESCOLHER. REST. DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO QUÍMICA RESINA DE BIS- GMA URETANO MODIFICADA. BORA SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILANIZADOS. SILICA PIROLÍTICA SILANIZADA. CANFOROQUINOMA. N- METIL DIETANOLAMINA. HIDROXITOLUENO BUTILADO. CORANTES MINERAIS. SILICA COLOIDAL. (SERINGA DE 4G)	R\$ 85,198	R\$ 15.335,640
35	40	KIT	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL KIT CONTENDO 01 FRASCO CIMENTO EM PÓ COM 10G; 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G; 01 DOSADOR DE PÓ; 01 BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR: A2, VALIDADE DE 24 MESES, REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 79,445	R\$ 3.177,800
36	04	UN	FORMOCRESOL MEDICAMENTO ENDODÔNTICO, EMBALAGEM CONTENDO 10 ML, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 15,878	R\$ 63,512



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

37	100	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA TRANÇADA PRETA 3/0, AGULHA EM AÇO INOX SILICONIZADA, ½ CÍRCULO CORTANTE 1,7 CM, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES VALIDADE DE 5 ANOS, REGISTRO NA ANVISA	R\$ 75,912	R\$ 7.591,200
38	50	UN	BROCA DIAMANTADA AR Nº 1032	R\$ 14,617	R\$ 730,850
39	10	CX	APLICADOR DESCARTÁVEL CAVIBRUSH, TAMANHO: REGULAR, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, VALIDADE DE 24 MESES, REGISTRO NA ANVISA	R\$ 17,592	R\$ 175,920
40	05	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON, MATERIAL ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, PRODUZIDA COM 100% DE GELATINA PORCINA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1 X 1 CM, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 91,282	R\$ 456,410
41	200	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX COM PÓ CAIXA COM 50 PARES, COR: BRANCA TAMANHO M, PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES, REGISTRO NA ANVISA	R\$ 26,524	R\$ 5.304,800
42	35	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL TRIBISELADA E SILICONIZADA, ESTERILIZADAS POR RAIO GAMA-COBALTO LONGO, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 72,318	R\$ 2.531,130
43	50	UN	BROCA DIAMANTADA AR Nº 1033	R\$ 14,850	R\$ 742,500
44	50	UN	BROCA DIAMANTADA AR Nº 1034	R\$ 14,850	R\$ 742,500
45	50	UN	BROCA DIAMANTADA AR Nº 1035	R\$ 14,850	R\$ 742,500
46	150	PCT	ALGINATO TIPO 2 PARA IMPRESSÃO TOTAIS OU PARCIAIS DE ARCADAS DENTÁRIAS, EMBALAGEM CONTENDO 410G, VALIDADE DE 12 MESES, REGISTRO NA ANVISA	R\$ 47,050	R\$ 7.057,500
47	200	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX COM PÓ CAIXA COM 50 PARES, COR: BRANCA TAMANHO P, PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES, REGISTRO NA ANVISA	R\$ 27,580	R\$ 5.516,000
48	2	CX	PARA IMPRESSÃO DE APARELHOS ORDODONTICOS REMOVIVEIS, ALIVIO DE MODELOS DE GESSO PARA APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA, EMBALAGEM CONTENDO 5 LAMINAS VALIDADE DE 12 MESES.	R\$ 41,325	R\$ 82,650



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

49	15	CX	CERA 7 PARA IMPRESSÃO OU REGISTRO DE MORDIDAS, EMBALAGEM COM 18 LÂMINAS, VALIDADE DE 12 MESES	R\$ 40,258	R\$ 603,870
50	20	UN	BORRIFADOR/PULVERIZADOR SPRAY COM GATILHO 500 ML, TAMPAS COM REGULAGEM DE JATO, VÁLVULA LONGA COM ALCANCE NO FUNDO DO FRASCO, MODELO TRADICIONAL EM FORMATO DE GARRAFA, MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO, COR: TRANSPARENTE	R\$ 10,300	R\$ 206,000
51	4	UN	TERMÔMETRO DIGITAL FEBRE/TESTA LASER INFRAVERMELHO SEM CONTATO (TOUCH FREE) MEDIÇÃO: 1-5, TEMPO DE MEDIÇÃO: 3 SEGUNDA, MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO, APROVADO PELO INMETRO, VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 217,930	R\$ 871,720
52	1.500	PCT	CAPOTE TIPO JALECO/AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, GRAMATURA 30G, COR: BRANCA, CUMPRIMENTO PADRÃO: 110CM DE COMPRIMENTO E 1,40CM DE LARGURA, PUNHO DE ELÁSTICO, GOLA CARECA, FECHAMENTO EM TIRAS (CINTURA E PESCOÇO) IMPERMEÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TNT 100% POLIPROPILENO COM ANVISA, PCT CONTENDO 10 UNIDADES	R\$ 31,764	R\$ 47.646,000
53	25	UN	BROCA DIAMANTADA 1011 AR	R\$ 14,600	R\$ 365,000
54	25	UN	BROCA DIAMANTADA 1012 AR	R\$ 14,802	R\$ 370,050
55	25	UN	BROCA DIAMANTADA 1013 AR	R\$ 14,802	R\$ 370,050
56	15	UN	BROCA DIAMANTADA 1023 AR	R\$ 15,022	R\$ 225,333
57	15	UN	BROCA DIAMANTADA 1031 AR	R\$ 17,800	R\$ 267,000
58	15	UN	BROCA DIAMANTADA 3200 AR	R\$ 14,600	R\$ 219,000
59	15	UN	BROCA DE AÇO ¼ AR	R\$ 10,200	R\$ 153,000
60	15	UN	BROCA DE AÇO ½ AR	R\$ 9,424	R\$ 141,360
61	15	UN	BROCA DE AÇO AR 1	R\$ 12,993	R\$ 194,895
62	15	UN	BROCA DE AÇO AR 2	R\$ 10,533	R\$ 157,995
63	15	UN	BROCA DE AÇO AR 3	R\$ 10,533	R\$ 157,995
64	15	UN	BROCA DE AÇO AR 4	R\$ 11,986	R\$ 179,790
65	15	UN	BROCA BR ½	R\$ 12,833	R\$ 192,495



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

66	15	UN	BROCA BR 1	R\$ 11,850	R\$ 177,750
67	15	UN	BROCA BR 2	R\$ 12,833	R\$ 192,495
68	20	UN	BROCA DIAMANTADA AR CHAMA	R\$ 17,800	R\$ 356,000
69	06	UN	ÁLCOOL ANTISSEPTICO IODADO 0,1% EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, VALIDADE DE 12 MESES, REGISTRO NA ANVISA	R\$ 46,750	R\$ 280,500
70	200	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL DE LÁTEX COM PÓ COR BRANCA, CAIXA COM 50 PARES, COR BRANCA TAMANHO PP, PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES, REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 28,430	R\$ 5.686,000
71	08	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 64,558	R\$ 516,464
72	06	UN	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE 200 ML VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 71,824	R\$ 430,944
73	01	UN	ACIONADOR PARA TORNEIRA ELÉTRICO COM PEDAL 110 VOLTS PARA TORNEIRA DE INOX, , GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES, ITENS INCLUSOS: 01 HIDROVÁLVULA E 01 PEDAL DE ACIONAMENTO	R\$ 336,500	R\$ 336,500
74	100	UN	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO BACTERICIDA HIGIENIZADOR, EMBALAGEM COM 1000 ML, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE 24 MESES	R\$ 25,412	R\$ 2.541,200
75	25	UN	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE, ANTISSEPTICO, TÓPICO, COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, EMBALAGEM DE 1000ML, VALIDADE DE 24 MESES, REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 45,015	R\$ 1.125,375
76	5	UN	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COM LED SEM FIO POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 MW/CM CÚBICO, DISPLAY DIGITAL, BIVOLT AUTOMÁTICO, COM 3 MODOS DE OPERAÇÃO	R\$ 1.284,750	R\$ 6.423,750
77	7	KIT	MOLDEIRA EM INOX ADULTO PERFURADA PARA DENTADO, AÇO INOXÍDAVEL, AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM CONTENDO 6 PARES, REGISTRO NA ANVISA	R\$ 329,988	R\$ 2.309,916
78	04	KIT	EXTIRPA NERVO 21MM NÚMERO 20-50 SORTIDOS COM 10 UNIDADES, FABRICADO EM AÇO INOXÍDAVEL, ESTERILIZÁVEL, REGISTRO NA ANVISA	R\$ 66,550	R\$ 266,200
79.	20	UN	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO CONTENDO 1000ML, COM 5 ENZIMAS, BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA,	R\$ 32,780	R\$ 655,600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

			TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, NÃO CORROSIVO, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, VALIDADE DE 24 MESES		
80	30	UN	ESPELHO ODONTOLÓGICO COM CABO AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL ENCAIXE UNIVERSAL; REGISTRO NA ANVISA	R\$ 18,840	R\$ 565,200
81	10	UN	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR DE 17 CM PINÇA CIRÚRGICA EM AÇO INOX REGISTRO NA ANVISA	R\$ 70,900	R\$ 709,000
82	10	UN	SONDA EXPLORADORA; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL, GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO ; REGISTRO NA ANVISA; NÚMERO DA Sonda Á ESCOLHER	R\$ 21,550	R\$ 215,500
83	04	UN	BANDEJA DE COLUNA GIRATÓRIA; PERMITE MOVIMENTOS GIRATÓRIOS DE 360°, BORDAS SALIENTES PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS; NÃO DANIFICA PINTURA DA COLUNA; ADAPTA EM COLUNAS NAS MEDIDAS DE 1 ½" A 2" POLEGADAS 2" = 50,80MM (2 POLEGADAS) 1" ½ = 38,10MM (UMA POLEGADA E MEIA) DIMENSÃO: 300 MM X 240 MM; ACOMPANHA BANDEJA, ARRUELAS, CALÇO, PARAFUSO E MANCAL.	R\$ 472,000	R\$ 1.888,000
84	35	KIT	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL FOSFÓRICO 37% , EMBALAGEM CONTENDO 3 SERINGAS DE 2,5 ML, VISCOSIDADE ADEQUADA E PRESENÇA DE CORANTE AZUL PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO A SER CONDICIONADA, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 27,320	R\$ 956,200
85	10	UN	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS E FISSURAS DE DENTES POSTERIORES DECÍDUOS E PERMANENTES , COR: MATIZADO, CONTENDO FLÚOR, EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2,5G, VALIDADE DE 24 MESES, REGISTRO NA ANVISA	R\$ 41,864	R\$ 418,640
86	04	UN	AFASTADOR DE MINESSOTA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, TAMANHO: 14 CM, EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE	R\$ 20,474	R\$ 81,896
87	300	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA, BICO LUER LOCK, ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS, CILINDRO TRANSPARENTE E SILICONIZADO, EMBALAGEM	R\$ 5,185	R\$ 1.555,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

			INDIVIDUAL, TRAZENDO IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, E REGISTRO NA ANVISA.		
88	25	BL	PAPEL CARBONO P/ARTICULAÇÃO C/12 TIRAS ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE COM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL, MEDIDAS APROXIMADAS; 8,7CM X 1,8 CM ESPESSURA DE 100 MICRA, PAPEL 100% VEGETAL, BLOCO COM 12 UNIDADES, VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 27,660	R\$ 691,500
89	15	UN	EUGENOL RESTAURADOR PROVISÓRIO ENDODÔNTICO LÍQUIDO CONTENDO 20 ML REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 23,536	R\$ 353,040
90	25	CX	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO EMBALAGEM CONTENDO 38G DE PÓ + 15 ML DE LÍQUIDO, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 74,725	R\$ 1.868,125
91	04	PCT	PEDRA POMES NATURAL, EM PACOTES DE 1KG MATERIAL ABRASIVO COM ALTA DENSIDADE E DE COR BRANCA Á BASE DE QUARTZO CRISTALINO DE ROCHA. VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 10,543	R\$ 42,172
92	150	PCT	COMPRESSA DE GAZE PACOTE COM 500 UNIDADES, CONFECCIONADA 100% ALGODÃO HIDRÓFILOAVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS, GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, TAMANHO 15X30 CM ABERTA, 7,5 CM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO, 9 FIOS CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 5 ANOS	R\$ 29,795	R\$ 4.469,250
93	100	PCT	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS 7,5CM X 7,5 CM CONTENDO 10 UNIDADES	R\$ 13,232	R\$ 1.323,200
94	20	UN	TESOURA METZEMBAUM CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL 14CM	R\$ 53,060	R\$ 1.061,200
95	20	UN	TESOURA METZEMBAUM RETA EM AÇO INOXIDÁVEL 15 CM	R\$ 53,060	R\$ 1.061,200
96	20	UN	TESOURA KELLY CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL 16 CM	R\$ 42,850	R\$ 857,000
97	20	UN	TESOURA IRIS CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL 14 CM	R\$ 43,060	R\$ 861,200
98	30	PCT	COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO MEDIDAS APROXIMADAS: 45X50CM 30G CONTENDO 50 UNIDADES FIO NIDIA CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO DE ALTA ABSORVIÇÃO CADARÇO DUPLO E	R\$ 147,775	R\$ 4.433,250



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

			TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO NÃO ESTÉRIL		
99	150	UN	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70% EMBALAGEM COM 1000 ML, ANTISSEPTICO E DESINFECTANTE, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA (DEIONIZADA) REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 13,105	R\$ 1.965,750
100	12	UN	CLOREXIDINA 0,2% DE 1000 ML, SOLUÇÃO AQUOSA, ANTISSEPTICO TÓPICO, USO EXTERNO, ANTISSEPTICO DERM SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, VALIDADE DE 24 MESES, REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 49,277	R\$ 591,324
101	100	CX	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO AGULHADO 3-0, 20MmC/ AGULHA 3/8 COM 24 UNIDADES, ESTERILIZADO POR RAIO GAMA, AGULHA: AÇO INOX, SILICONIZADA COM RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO PROPOSTO, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO E DE USO ÚNICO, EMBALADOS INDIVIDULAMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, VALIDADE DE 12 MESES E REGISTRO NA ANVISA	R\$ 77,975	R\$ 7.797,500
102	800	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ TAMANHO 6,5 VALIDADE DE 12 MESES, REGISTRO NA ANVISA	R\$ 8,844	R\$ 7.075,200
103	50	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% A 30MG/ML SEM VASOCONSTRITOR APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA, ACONDICIONADOS EM CARPULES DE PLÁSTICO VALIDADE DE 24 MESES REGISTRO NA ANVISA	R\$ 278,360	R\$ 13.918,000
104	500	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 36MG + 18 UG/ AMPOLA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 50 CARPULE DE VIDRO DE 1,8 ML CADA, VALIDADE DE 24 MESES REGISTRO NA ANVISA	R\$ 213,002	R\$ 106.501,000
105	50	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% A 20MG/ML COM EPINEFRINA A 0,01 MG/ML APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 CARPULES DE PLÁSTICO DE 1,8ML CADA, VALIDADE DE 24 MESES REGISTRO NA ANVISA	R\$ 248,000	R\$ 12.400,000
106	02	UN	CIMENTO DE ZINCO EMBALAGEM COM 28G CIMENTO DENTÁRIO CLARO EM PÓ, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 27,568	R\$ 55,136



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

107	02	UN	CIMENTO DE ZINCO EMBALAGEM COM 10ML CIMENTO DENTÁRIO LIQUIDO, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 25,125	R\$ 50,250
108	1.200	PCT	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL EMBALAGEM CONTENDO 40 UNIDADES, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, TUBO TRANSPARENTE COM FIO DE AÇO; PONTEIRA EM PVC COLORIDO; AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 17,728	R\$ 21.273,600
109	250	CX	SUGADOR ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO ESTERILIZADO; SUCTOR ODONTOLÓGICO DE SANGUE, TUBO CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO PONTEIRA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES COM 2 PONTEIRAS CADA, REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 56,310	R\$ 14.077,500
110	08	UN	CIMENTO OBTURADOR RESTAURADOR PROVISÓRIO, INDICADO PARA OBTURAÇÃO TEMPORÁRIA, EMBALAGEM CONTENDO 25 G	R\$ 30,350	R\$ 242,800
111	01	UN	MACRO MODELO ESCOVAÇÃO GIGANTE COM MACRO ESCOVA MEDIDAS APROXIMADAS 15 X 13X 13 CM, ESCOVA DE 36 CM.	R\$ 308,250	R\$ 308,250
112	7	KIT	MOLDEIRA EM INOX ADULTO PERFURADA PARA DESDENTADO, AÇO INOXÍDAVEL, AUTOCLAVAVEL EMBALAGEM CONTENDO 6 PARES, REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 306,750	R\$ 2.147,250
113	04	UN	SELADORA BIVOLT PARA A SELAGEM DE EMBALAGENS DE PAPEL OU PLÁSTICO PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. TAMANHO: 30 CM RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES; ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA, SISTEMA DE AVISOS COM LEDS INDICATIVOS E BIPS SONOROS NO TECLADO DE MEMBRANA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS; POTÊNCIA MÍNIMA 80W; GARANTIA DE 24 MESES	R\$ 1.321,600	R\$ 5.286,400
114	15	UN	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO: 300MM X 100M PRODUTO NÃO ESTÉRIL VALIDADE DE 03 ANOS	R\$ 273,592	R\$ 4.103,880
115	04	UN	FIO RETRATIL GENGIVAL, ESPESSURA: Á ESCOLHER; FÁCIL INSERÇÃO; NÃO IMPREGNADO PODE SER EMBEBIDO EM	R\$ 126,950	R\$ 507,800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

			SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA DE LIVRE ESCOLHA, VALIDADE DE 24 MESES, REGISTRO NA ANVISA		
116	15	CX	LIMA Nº20 25MM C/ 6	R\$ 36,005	R\$ 540,075
117	15	CX	LIMA Nº25 25MM C/ 6	R\$ 42,792	R\$ 641,880
118	15	CX	LIMA Nº30 25MM C/6	R\$ 37,452	R\$ 561,780
119	04	KIT	PONTA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL PRODUZIDA AÇO INOXIDÁVEL KONDETEK	R\$ 182,860	R\$ 731,440
120	12	KIT	PONTA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL ORTHUS	R\$ 210,625	R\$ 2.527,500
121	05	UN	PORTA MATRIZ IVORY ADULTO PRODUZIDO EM AÇO INOX	R\$ 53,555	R\$ 267,775
122	30	UN	FITA MATRIZ DE POLIÉSTER PRÉ CURVADA MOLAR TRANSPARENTE	R\$ 144,210	R\$ 4.326,300
123	50	UN	FITA MATRIZ DE POLIÉSTER PRÉ CURVADA PREMOLAR TRANSPARENTE	R\$ 107,696	R\$ 5.384,800
124	05	UN	CURETA PERIODONTAL MCCALL 1/10 AUTOCLAVÁVEL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 42,133	R\$ 210,665
125	05	UN	CURETA PERIODONTAL MCCALL 4/8 AUTOCLAVÁVEL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 42,080	R\$ 210,400
126	05	UN	CURETA PERIODONTAL MCCALL 7/9 AUTOCLAVÁVEL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 37,825	R\$ 189,125
127	05	UN	CURETA PERIODONTAL MCCALL 11/12 AUTOCLAVÁVEL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 37,825	R\$ 189,125
128	05	UN	CURETA PERIODONTAL MCCALL 13/14 AUTOCLAVÁVEL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 37,825	R\$ 189,125
129	05	UN	CURETA PERIODONTAL MCCALL 13S/14S AUTOCLAVÁVEL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 40,825	R\$ 204,125
130	05	UN	CURETA PERIODONTAL MCCALL 17/18 AUTOCLAVÁVEL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 37,825	R\$ 189,125
131	05	UN	CURETA PERIODONTAL MCCALL 19/20 AUTOCLAVÁVEL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 43,350	R\$ 216,750
132	05	UN	CURETA PERIODONTAL GRACEY 01/02 AUTOCLAVÁVEL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 42,413	R\$ 212,065



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

133	05	UN	CURETA PERIODONTAL GRACEY 03/04 AUTOCLAVÁVEL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 43,850	R\$ 219,250
134	05	UN	CURETA PERIODONTAL GRACEY 05/06 AUTOCLAVÁVEL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 37,825	R\$ 189,125
135	05	UN	CURETA PERIODONTAL GRACEY 07/08 AUTOCLAVÁVEL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 42,133	R\$ 210,665
136	05	UN	CURETA PERIODONTAL GRACEY 09/10 AUTOCLAVÁVEL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 42,333	R\$ 211,665
137	05	UN	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11/12 AUTOCLAVÁVEL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 36,995	R\$ 184,975
138	05	UN	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13/14 AUTOCLAVÁVEL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 36,250	R\$ 181,250
139	02	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO 2/0 CATGUT CROMADO FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2-0 COM AGULHA 31mm; COMPRIMENTO DO FIO: 70cm, TAMANHO DA AGULHA: 31mm (3,1cm), FIO ESTÉRIL E ABSORVÍVEL FEITO DE MATERIAL ORGÂNICO, COMPOSTO POR TECIDO CONJUNTIVO, PURIFICADO, TORCIDO, SECADO, POLIDO E SELECIONADO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	R\$ 292,055	R\$ 584,110
140	02	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO 3/0 VICRYLFIO CIRÚRGICO DE SUTURA VICRYL Nº 3-0 COM AGULHA 26mm; COMPRIMENTO DO FIO: 70cm; TAMANHO DA AGULHA: 26mm (2,6); ESTÉRIL E ABSORVÍVEL, COMPOSTO PELO COPOLÍMETRO POLIGLACTINA, UM COPOLÍMETRO OBTIDO A PARTIR DE GLIGOLIDA E DE LACTIDA PRODUTO APIROGÊNICO E NÃO ANTIGÊNICO; VALIDADE DE 12 MESES; CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	R\$ 515,000	R\$ 1.030,000
141	300	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO TAMANHO APROXIMADO DE 22 CM X 21 CM COM 1000 UNIDADES (FOLHAS) EM CADA PACOTE	R\$ 26,212	R\$ 7.863,600
142	100	UN	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA, ADESIVO MONOCOMPONENTE, PRIMER E AGENTE ADESIVO, SOLVENTE Á BASE DE ETANOL, EMBALAGEM COM 4ML VALIDADE DE 24 MESES REGISTRO NA ANVISA	R\$ 87,968	R\$ 8.796,800
143	04	CX	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA; COMPOSTO POR DISCOS DE LIXAS FLEXÍVEIS E DE DIFERENTES GRANULAÇÕES; SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO, SEM PARTES METÁLICAS NA	R\$ 69,667	R\$ 278,668



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

			SUPERFÍCIE DO DISCO; EMBALAGEM CONTENDO 19 UNIDADES + MANDRIL, REGISTRO NA ANVISA		
144	04	KIT	JATO SCALER JET ULTRASSÔNICOJATO DE BICARBONATO FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, CONTROLE INDEPENDENTE DE FLUXOS DE ÁGUA E PÓ, SISTEMA DE LIMPEZA DOS CONDUTORES DE PÓ, ULTRASSOM COM SISTEMA PIEZOELÉTRICO, PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, ALIMENTAÇÃO EXTERNA POR UMA REDE DE ÁGUA E UMA REDE DE AR COMPRIMIDO, RESERVATÓRIO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO DE PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO, TENSÃO 127/220, GARANTIA DE 12 MESES	R\$ 6.269,365	R\$ 25.077,460
145	04	UN	PINÇA ALLIS 30 CM PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL REGISTRO NA ANVISA	R\$ 202,400	R\$ 809,600
146	25	CX	LIMA N° 10 25MM C/6	R\$ 37,920	R\$ 948,000
147	25	CX	LIMA N° 15 25MM C/6	R\$ 37,920	R\$ 948,000
				VALOR ESTIMADO	R\$ 523.948,70

1.2.1. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA.

A ata de registro de preço oriunda do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. Solicita-se a abertura do processo licitatório para a compra de material de consumo bem como material permanente odontológico para atendimento dos consultórios odontológicos pelo período de 12 meses. A falta deste implica em prejuízo para a população e até mesmo paralisação do serviço;

3.2. Os insumos de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população, garantindo o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, espaços coletivos, reduzindo os danos instalados e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência;

3.3. Como não se pode mensurar a quantidade exata, opta-se pelo procedimento auxiliar de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Para execução do objeto, será exigido(a):

4.1.1. Ficha técnica do produto, onde constem todas as especificações pertinentes ao item ofertado;

4.1.2. Que os materiais possuam registro na Anvisa/Ministério da Saúde. Tratando-se de produtos com prazo de validade, o produto deverá ter validade mínima de 24 meses, a partir de sua entrega no almoxarifado. Tratando-se de produtos com garantia, exige-se que tal item esteja dentro do prazo;

4.1.3. Que os produtos sejam entregues sem violação da embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos;

4.1.4. Que o prazo de entrega seja de até 5 dias;

4.1.5. Que o produto obedeça às normas padrões da ABNT, seja de boa qualidade e atenda eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.6. **Que a compra das pontas de ultrassom odontológico seja das marcas Kondestek e Orthus, especificamente, porque os aparelhos existentes nos consultórios são dessas marcas e, assim, somente esses itens se adaptam aos referidos aparelhos.**

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A entrega dos produtos será realizada no seguinte endereço: Rua Virgílio Silveira, 161, durante os dias úteis, de segunda a sexta, na Secretaria Municipal de Saúde de Carmo da Mata, no período entre as 07h e as 15h30. Sob os cuidados de Vanina Luiza Roque;

5.2. O objeto será recebido em parcela única conforme NAF (Nota de autorização de fornecimento);

5.3. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento;

5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução;

5.6. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir às suas expensas no prazo fixado neste termo de referência o objeto com avarias ou defeito;

5.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto, a CONTRATADA deverá sanar as falhas ou imperfeições no prazo de 5 (cinco) dias, incluindo a retirada e devolução do objeto.

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citadas anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VII - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo;

6.4. Fica designada, conforme despacho de nomeação pela autoridade competente, como fiscal do contrato a Sra. Vanina Luiza Roque.

6.5. Fica designado, conforme despacho de nomeação pela autoridade competente, como gestora do contrato a Sra. Suzanete dos Santos.

7- FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

7.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.4. O órgão poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da autarquia;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Órgão.

IV- Débito da licitante para com o órgão, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O fornecedor será selecionado por meio de Licitação na Lei Federal 14.133/2021, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do sistema de registro de preço e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

critério de julgamento menor preço por item, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9. DO VALOR MÁXIMO A SER PAGO.

O valor máximo a ser pago será de R\$ 523.948,70 (Quinhentos e vinte e três reais e noventa e quarenta e oito reais e setenta centavos) conforme planilha orçamentária 01. Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da execução do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros. A cotação de preços foi realizada pelo servidor Albertino Pinto da Silva Neto, que obteve os valores contidos na tabela 01.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.07.01.10.301.0016.2030.3.3.90.30.00 Ficha 152.

RESOLUÇÃO 8421

Carmo da Mata, 07 de maio de 2024.

Suzanete dos Santos
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº022/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 022/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser apresentado, preço unitário, total e marca de cada item vencedor, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá estar em conformidade com o edital

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Declaramos, para os devidos fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 20XX.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Carmo da Mata - MG**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.312.967/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Lobato, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório nº 0xx/20xx, Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde de Carmo da Mata.

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
VALOR GLOBAL						

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia xx/xx/20xx.

3.4.1. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4.2. O índice será aplicado apenas nos casos em que for demonstrada a vantajosidade para efetiva prorrogação da ata de registro de preços.

3.4.3. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

3.4.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.4.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município de Carmo da Mata a contratar com o detentor dos preços registrados.

8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

8.3. Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por órgãos não participantes.

8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Carmo da Mata/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Carmo da Mata, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

José Carlos Lobato
Município de Carmo da Mata
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
**DETENTOR DOS PREÇOS
REGISTRADOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/20xx PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/20xx MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, através de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA** nos termos do Processo Licitatório nº 0xx/20xx, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

I- para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),

II – deverá encaminhar a declaração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail licitacao@carmodamata.mg.gov.br ;

III- somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;

IV- em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao XXXXX que a intenção e compor o cadastro de reserva se deu em face dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)

xxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de 20xx

Representante Legal
Empresa